DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Poder Legislativo 3
Atos Legislativos 3
Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

DECRETO Nº 007, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO CARNAVAL DE 2024 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Serão considerados ponto facultativo nas repartições públicas do município de Ubirajara, Estado de São Paulo, durante as comemorações do Carnaval de 2024:

I. 12 de fevereiro, segunda-feira – Carnaval;

II. 13 de fevereiro, terça-feira – Carnaval.

§ 1º. Exceção feita aos serviços de urgência e emergência na área de saúde;

§ 2º. Podendo, durante o período de ponto facultativo previsto nesse Decreto, o Prefeito convocar qualquer funcionário para atendimento emergencial, e de interesse público em seu setor.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições e contrário.

P.M. de Ubirajara, 05 de fevereiro de 2024.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
Prefeita de Ubirajara
Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita Municipal
RG: 21.688.019-1
CPF: 200.114.108-41

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, bem como publicado e afixado.

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - CEP 17440-029 - Ubirajara-SP
Fone: (14) 3472-1201 - E-mail: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

PORTARIA Nº 03/2024.

"Dispõe sobre férias da Servidora na função de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo".

Josué dos Santos Sena, Presidente da Câmara Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica concedido férias a funcionária *Ruth da Câmara Pereira dos Anjos,* exercendo a função de *Auxiliar de Serviços Gerais* da Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo de *01/02/2023* à *31/01/2024.*

Artigo 2º - O período de férias será de 20 (vinte) dias, com início em 07/02/2024 e término 26/02/2024, com direitos e deveres de acordo com os termos da CLT e Constituição Federal vigente.

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretária registre e publique.

Ubirajara/SP, 02 de fevereiro de 2024.

JOSUÉ DOS SANTOS SENA
PRESIDENTE DA CÂMARA
RG. 26.796.601-5

Registrada e publicada no Diário Oficial do Município.